



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 16 DE JULHO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1531 - Suplemento C

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.084

de 2 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Roseli Antunes da Silva Ielo, Laudo Gomes da Silva e Ednei Lázaro da Costa Carreira).

“Institui no Município de Botucatu a ‘Campanha de conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena’ e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Botucatu, a “Campanha de conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena” a ser realizada, anualmente, nos meses de maio e junho.

Art. 2º Durante a Campanha de conscientização sobre os perigos do uso da linha de Pipa Chilena poderão ser planejadas ações educativas junto aos órgãos públicos, privados, instituições educacionais e projetos sociais visando orientar sobre referida problemática, bem como poderão ser firmadas parcerias com empresas particulares e concessionária de energia com o propósito de atingir os objetivos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 2 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.085

de 2 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida).

“Inclui no Calendário Oficial do Município o evento ‘Expo Tattoo Botucatu’”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento “Expo Tattoo Botucatu”, a ser realizado anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 2 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.710

de 4 de julho de 2019.

“Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu e dá outras providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 32.256/19, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu, conforme resolução COMSAN nº 001/2019, a se realizar no dia 22 de agosto de 2019, das 09h as 17h, no Espaço Cultural “Antonio Gabriel Marão”, localizado na Avenida Dom Lúcio, nº 755, centro, tendo como tema “Alimento de Verdade Muda a Sociedade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de julho de 2019, 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.711
de 5 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a atualização de valores básicos para lançamentos e cobranças de tributos municipais para o exercício de 2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º c.c. o artigo 65 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, inciso XIII, e 99, § 9º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os percentuais anuais de inflação projetados pelo BACEN - Banco Central do Brasil, conjuntamente a outras instituições financeiras, para cada ano e a média de inflação dos últimos doze meses, no período de maio de 2018 a abril de 2019, fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - (IPCA);

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 29.161/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), os valores dos lançamentos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Botucatu, 5 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.712
de 5 de julho de 2019.

“Prorroga o Decreto nº 11.578, que dispõe sobre a situação de emergência a saúde pública de Botucatu para combater a proliferação de escorpiões Tityus bahiensis (escorpião marrom) e Tityus serrulatus (escorpião amarelo), bem como dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a situação epidemiológica da dengue no Estado de São Paulo, principalmente em municípios de nossa região como Marília, Bauru, Agudos, São Manuel, entre outros, que enfrentam uma epidemia desta arbovirose;

Considerando que até o momento, no município de Botucatu, foram confirmados 55 casos de dengue, sendo 28 casos autóctones e 27 importados;

Considerando que as ações desencadeadas a partir do Decreto Municipal nº 11.578, de 8 de janeiro de 2019, aliado as ações de controle vetorial, contribuíram para uma situação epidemiológica das arboviroses estável no município e uma queda nos acidentes causados por escorpiões;

Considerando que a intensificação das ações de controle vetorial e de manejo ambiental deverão ser ininterruptas, mesmo nos meses com temperaturas baixas, pois isto refletirá de forma positiva no período de primavera-verão, contribuindo, assim, para um índice de infestação predial satisfatório, tanto para o Aedes aegypti como para os escorpiões de importância médica;

Considerando que o Ministério Público Federal, através do inquérito civil nº 1.34.003.000431/2018-40-Tutela Coletiva, recomenda aos municípios a adoção de medidas de manejo ambiental para controlar a proliferação de escorpiões e, assim, reduzir o número de agravos causados por estes aracnídeos;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 793/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 11.578, de 8 de janeiro de 2019, que declarou

Estado de Emergência na Saúde Pública em toda a extensão territorial de Botucatu, diante da situação de anormalidade provocada pela proliferação de escorpiões e dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.723
de 16 de julho de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 33.941/2019 e 34.253/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$495.460,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
504	Infraestrutura	200.000,00
510		250.000,00
385	Segurança	45.460,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$495.460,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
512	Infraestrutura	450.000,00
374	Segurança	23.000,00
375		7.460,00
388		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de julho de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**PORTARIA Nº 11.430
de 4 de julho de 2019.**

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.710/2019;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 32.256/2019,

R E S O L V E:

I – Fica constituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu, integrada pelos seguintes representantes:

Presidente: - Rodrigo Machado Moreira

Membros: - Marilda Mendes Pinto Petrechen

- Danuta Chmielewska

- Marina Passos

- Mariele Colletti Coral

- Flávia Queiroga Aranha

- Beatriz Bartolli Magosso

- Roberta Galvano Barbosa

- Gisele de Sousa Paz

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO